



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Ata Registro de Preços nº 050/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO PASCHOAL, portador da cédula de identidade nº 6.002.425 SSP/ SP e do CPF sob nº 793.405.558-72, e a empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.528.442/0001-17, com endereço na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.035-510, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. BARBARA CRUZ FAITARONE, portadora da cédula de identidade nº 46.868.697-6 SSP/ SP e do CPF nº 384.881.378-50, conforme consta na Sétima Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de Ata De Registro De Preço, concernente à Licitação nº 300/2015, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2015**. As partes resolvem registrar os preços, com integral observância nas seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Constitui objeto desta Ata Registro de Preço, o fornecimento parcial e contínuo, por período de 12 (doze) meses, de materiais de bens de consumo, produtos de limpeza, descartáveis e outros, conforme especificações e quantidades constantes da Cláusula Terceira e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – Duante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata se compromete a entregar os produtos no máximo de até 05 (CINCO) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Pereiras, à Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, Pereiras/SP, após solicitação expedida do setor competente.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo e qualquer fornecimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, bem como a cópia da solicitação constando dados da conta bancária para depósito do pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, caso a entrega do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 53.290,20** (cinquenta e três mil duzentos e noventa reais e vinte centavos), considerando os valores conforme classificação final constante na Ata da Sessão do presente Processo nº 300/2015, Pregão Presencial 004/2015, correspondendo ao objeto definido da cláusula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As quantidades constantes na Relação dos itens abaixo, são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à contratação total.

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	984	PCT	Açúcar cristal-pcts. de 5 KG – na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo lote de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender Portaria 451/97, do Ministério da saúde, resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos – CNNPA.	R\$ 6,60	R\$ 6.494,40
02	240	PCT	Açúcar Refinado – pcts de 1 kg – empacotado convencionalmente em embalagens de 1kg, , de 1ª qualidade, constando lote de fabricação e prazo de validade.	R\$ 1,62	R\$ 388,80
03	1200	POTE	Margarina cremosa com sal – pote 500 gr – 60% de lipídios, 0% de gordura trans, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar lote de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA	R\$ 2,34	R\$ 2.808,00
04	950	PCT	Bolacha Salgada tipo crean cracker/ água e sal – pct 400 gr farinha de trigo enriquecido com ferro ácido fólico, vitamina b9, leite, margarina, sal e outros. Embalagem contendo data lote de fabricação e prazo de validade, devesa estar em local visível da embalagem.	R\$ 1,70	R\$ 1.615,00
05	950	PCT	Bolacha doce (similar Maisena) – pct 400gr - A base de farinha de trigo	R\$ 1,70	R\$ 1.615,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

			enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal e outros. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade, deverá estar em local visível da embalagem.		
06	500	CX	Leite integral – caixa com 12 unid. de 1 litro - leite integral, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos / mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal.	R\$ 32,70	R\$ 16.350,00
07	1400	PCT	Pó de café – 500 gr – Torrado e moído, com predominância de bebida arábica, Embalagem a vácuo indicando prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Contendo lote de fabricação e prazo de validade. De acordo com a resolução 277 de 22/09/05, da ANVISA.	R\$ 4,68	R\$ 6.552,00
09	1200	PCT	Suco em pó artificial adoçado - 30gr (vários sabores) – acondicionados em caixas contendo 15 unidades. Rendimento no mínimo 1,0 litro, conter açúcar, maltodextrina, fibra alimentar vegetal, ferro, vitaminas A, B e C acidulante aromatizante aroma sintético idêntico ao natural, regulador de acidez, mínimo 1% de polpa desidratada, não conter glúten, diversos sabores.	R\$ 0,46	R\$ 552,00
45	6000	UNID	Brilha alumínio – 500 ml - Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS.	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
64	3500	PCT	Copo descartável/água- pct. C/ 100 unid. de 180ml – Estriado branco, com borda dobrada em polietileno atóxico, forte de 1ª qualidade, com capacidade de 180 ml, que atenda as normas da ABNT NBR 14.865/2002. embalados em pacotes sacos plásticos, lacrados, com 100 unidades cada, acondicionados em caixa e papelão	R\$ 1,94	R\$ 6.790,00
65	2500	PCT	Copo descartável/café- pct. c/ 100 unid. De 50ml. Estriado, branco, com borda dobrada, em polietileno atóxico, de primeira qualidade com capacidade de 50 ml, que atenda as normas da ABNT NBR 14.865/2002. embalados em sacos plásticos, lacrados, com 100 unidades cada, acondicionado em caixas de papelão.	R\$ 1,05	R\$ 2.625,00

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 0412200022.003 – Manut. Administração e Finanças

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.2.1 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 1236100032.011 – Manut. Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transf. E Convenios Federais Vinculados

Funcional Programática: 1236500042.016 – Manut. Ensino Infantil
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 1030100092.032 – Manut. Geral da Saúde
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 1030400092.037 – Manut. Vigilância Epidemiológica
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transf. E Convenios Federais Vinculados

2.2.6. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 0824400102.040 – Proteção Social Básica
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.7. – LOGRADOUROS PÚBLICOS

Funcional Programática: 1545100112.041 – Manut. Setor de obras
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.11 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FUNDEB

Funcional Programática: 1236100152.053 – Manut. Fundeb 40%
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.

Funcional Programática: 1236500152.055 – Manut. Educação Infantil 40%
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.

2.2.12 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 0824400102.058 – Manut. Secr. Assistência Social
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2015, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado ao fornecedor, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela empresa detentora da Ata, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – São obrigações da detentora: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no anexo I do presente edital; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à empresa detentora da ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À empresa detentora da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e Lei n.º 10.520/02 a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da empresa detentora da Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – A presente Ata de Registro não poderá ser objetivo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A empresa detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal doravante a contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributaria, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à empresa detentora da Ata de Registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prefeitura Municipal, ora contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa detentora da Ata de Registro manterá, durante toda a execução da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da (s) empresa (s) detentora (s) da ata, de cumprir com os termos contratuais assinada até a data de vencimento da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO – A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da ata de registro de preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti econômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da empresa detentora da Ata o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

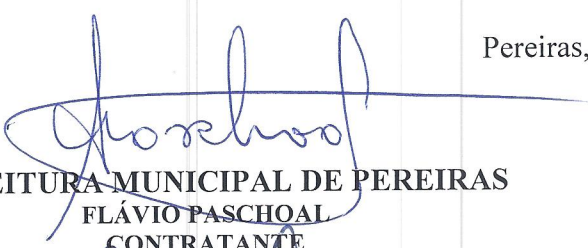
DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Chefe de Gabinete, ou de alguém com poderes por ela delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

DÉCIMA SEXTA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente instrumento reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste ajuste.

DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – Fica eleito o Foro da Comarca de Conchas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

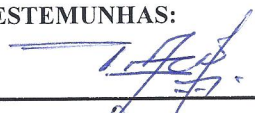
E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente ATA e para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

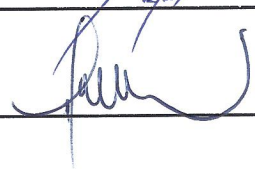
Pereiras, 28 de Julho de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
FLÁVIO PASCHOAL
CONTRATANTE


NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
BARBARA CRUZ FAITARONE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcial e contínuo de materiais de consumo, produtos de limpeza, descartáveis e outros.

Processo Administrativo nº 300/2015 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2015

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, 28 de Julho de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
FLÁVIO PASCHOAL
CONTRATANTE


NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
BARBARA CRUZ FAITARONE
CONTRATADA